



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 283.080,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta reais) que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário-----R\$ 283.080,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Unidade: 19.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC

Projeto: 08.243.1013.1303.0000 - Promoção do Combate ao Trabalho Infantil Doméstico

Fonte de Recursos: 2.500.00.0 - Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos (Exercício Anterior)

Dotação Orçamentária-----R\$ 29.580,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil ----R\$ 24.240,00

3.1.90.13.00 - Contribuições Patronais -----R\$ 5.340,00

Fonte de Recursos: 2.665.00.0 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social (Exercício Anterior)

Dotação Orçamentária-----R\$ 253.500,00,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----R\$ 90.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) --- R\$ 10.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) --R\$ 65.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 88.000,00



Prefeitura Municipal de Timon

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 12 de junho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP